



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Edital de seleção ao Curso de Doutorado em Música

Turma 2022-2

EDITAL N° 72

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2022, na modalidade DOUTORADO. O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa em 18 de janeiro de 2022 e pela Congregação da Escola de Música em 04 de fevereiro de 2022. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) ou pelo e-mail da secretaria acadêmica (posgraduacao@musica.ufrj.br).

1 DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – Da data da publicação deste edital ou seu resumo no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ até as 23h59 do dia 28 de março de 2022 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Doutorado, com ingresso em 2022-2.

Art. 2º – As inscrições deverão ser efetuadas por via remota, com preenchimento de ficha de inscrição *online* e envio de documentos para o endereço de e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º – A inscrição só será aceita dentro do prazo estipulado no Art. 1º deste edital.

Art. 3º – Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFRJ:

I – Portadores de diploma de Graduação e de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Música ou outras áreas de conhecimento, obtido na UFRJ ou em outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

II – Portadores de diploma de graduação e de documento comprobatório de conclusão de curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional com valor oficial, acompanhado de histórico acadêmico oficial com data de defesa;

§ 1º – Os candidatos que porventura ainda não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de Mestrado (Acadêmico ou Profissional) poderão participar do processo seletivo, com o compromisso de apresentar ao Programa o mesmo diploma até o dia 05 de setembro de 2022, sem o que, mesmo tendo obtido sucesso no Processo Seletivo, serão automaticamente considerados desistentes, ficando sem efeito a aprovação dos mesmos naquele processo.

§ 2º – Os candidatos portadores de diplomas de graduação e de mestrado em outras áreas que não em Música deverão comprovar, em *curriculum vitae* e memorial, atuação profissional e/ou acadêmica diretamente relacionada à Linha de Pesquisa do Programa a que se candidata.

Art. 4º – As inscrições serão efetuadas em duas etapas obrigatórias, exclusivamente por via remota: 1) preenchimento da ficha de inscrição *online*, acessada através do sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>); e 2) envio por mensagem de e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br da documentação obrigatória abaixo discriminada, na mesma ordem, em um único arquivo nomeado da seguinte forma: “DOUTORADO_NOMECompleto_2022”, em formato pdf, indicando no assunto do e-mail “Inscrição no Processo Seletivo PPGM-UFRJ 2022”:

I – Uma foto em formato 3x4 (300 dpi)

II – Cópias simples e legíveis da Cédula de Identidade (RG, frente e verso) e do CPF;

III – Cópia da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento, no caso de alteração de sobrenome;

IV – Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros);

V – Cópia do Certificado de Reservista (para homens);

VI – Cópias do Diploma de Mestrado, frente e verso (ou documento comprobatório de conclusão de curso de mestrado com valor oficial), e do Histórico Escolar de Mestrado integralizado, com data da defesa;

VII – Cópia do seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br), enfatizando a produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica) dos últimos 04 (quatro) anos;

VIII – Anteprojeto de Pesquisa, a partir do qual o candidato propõe colaboração com a equipe de um dos Projetos de Pesquisa do Programa, apresentado em 10 a 16 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5 ponto e com margens de 3 cm, constituído de:

- a) folha de rosto com o nome do autor, o título do anteprojeto que pretende desenvolver (expresso com até 200 caracteres com espaços), a indicação da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa do Programa (relacionadas no Art. 5º deste edital) a que a proposta está sendo submetida;
- b) apresentação de proposta de pesquisa compatível com um dos Projetos de Pesquisa do Programa (incluindo delimitação de questão de pesquisa, objetivos e metodologia visada, quando cabível);
- c) justificativa de colaboração com um dos Projetos de Pesquisa do Programa, fundamentada em itens do currículo e do memorial do candidato, relacionando o anteprojeto com parte do referencial teórico do Projeto de Pesquisa do Programa, com o qual o candidato propõe colaborar; e
- d) lista de referências citadas no texto do anteprojeto.

IX – Memorial da trajetória acadêmica e profissional do candidato segundo modelo oferecido pelo Programa e indicado no § 4º, abaixo, cujo portfólio (complementação do memorial de trajetória acadêmica e profissional com registros de *produção bibliográfica* e/ou *produção artística* dos últimos 04 (quatro) anos) deverá conter:

- a) Áreas de Concentração Educação Musical e Musicologia: seleção de registros de *produção bibliográfica* dos últimos 04 (quatro) anos, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc.;
- b) Área de Concentração Processos Criativos – seleção de registros de *produção bibliográfica* e de *produção artística* dos últimos 04 (quatro) anos, sejam estas partituras de obras musicais ou registros de composições e performances musicais, em arquivos mp3, wav, aif, avi, mp4, mov ou links válidos para plataformas digitais de acesso público (Youtube, Soundcloud etc.).

X – Facultativamente, comprovante de proficiência em língua francesa, alemã, espanhola ou italiana (ver Art. 7º, § 6º)

§ 1º – Candidatos estrangeiros devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – Diploma de Mestrado (frente e verso) e do Histórico Acadêmico integralizado correspondente, devidamente revalidados;

II – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se residentes no país;

III – Páginas do Passaporte (página de rosto com identificação, página do visto, página com o carimbo de entrada, página com o carimbo de registro);

IV – Certidão de nascimento ou de casamento.

§ 2º – Candidatos a cotas de ações afirmativas devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI – Funai (para índios);

II – Modelo de Atestado Médico, destinado à reserva de vaga, de acordo com a Lei 13.409/2017, o Decreto 9034/2017 e a Portaria Normativa GAB/MEC 9/2017 (para deficientes), disponível para download no sítio eletrônico do PPGM-UFRJ (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

§ 3º – Para elaboração do Anteprojeto de Pesquisa recomenda-se a visita ao sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) para obter as informações necessárias sobre Linhas de Pesquisa, Projetos de Pesquisa vinculados e orientadores credenciados.

§ 4º – Orientações para elaboração de Memorial de Trajetória Acadêmica e Profissional estarão disponíveis no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), podendo ser obtidas também através de solicitação dirigida por e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 4º – Em caso de envios múltiplos de arquivos, será considerado válido sempre o último envio, que automaticamente invalidará os anteriores, até a data e horários estipulados no Art. 1º.

2 DAS VAGAS

Art. 5º - Serão oferecidas 10 (dez) vagas, assim distribuídas pelos seguintes Projetos de Pesquisa:

ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL – LINHA: MÚSICA, EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE (02 vagas)

1. *Musicalidade Abrangente na pós-modernidade: processos integrados de produção, transmissão e aquisição de conhecimento musical em situações formais, não-formais e informais de ensino e aprendizagem na diversidade etnográfica das vivências musicais no Brasil* (Grupo de Pesquisa: Educação Musical, Musicalidade Abrangente e Diversidade Cultural. Orientadores: João Miguel Bellard Freire, Fábio Adour. Idioma indicado: Espanhol) – 02 vagas.

ÁREA: MUSICOLOGIA – LINHA: HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DA MÚSICA BRASILEIRA E IBERO-AMERICANA (02 vagas)

1. *Música brasileira dos séculos XIX e XX: práticas composicionais em perspectiva histórico-analítica* (Grupo de Pesquisa: Música Brasileira em Perspectiva. Orientador: João Vicente Vidal. Idioma indicado: alemão ou italiano) – 01 vaga.
2. *Patrimônio Musical: práticas, representações e políticas públicas* (Grupo de Pesquisa: Novas Musicologias. Orientadora: Márcia Taborda. Idioma indicado: francês) – 01 vaga.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: POÉTICAS DA CRIAÇÃO MUSICAL (04 vagas)

1. *Varição musical como transformação: uma abordagem formal* (Grupo de Pesquisa: MusMat. Orientador: Carlos Almada. Idioma indicado: inglês ou francês) – 01 vaga.
2. *Desenvolvimento de sistemas composicionais* (Grupo de Pesquisa: MusMat. Orientador: Liduino Pitombeira. Idioma indicado: francês) – 01 vaga.
3. *Conservação e inovação nas poéticas musicais contemporâneas* (Grupo de Pesquisa: Oficina de Música Contemporânea. Orientador: Rodrigo Cicchelli. Idioma indicado: francês) – 01 vaga.
4. *Pesquisa Artística e Autoetnografia em composição musical* (Orientador: Pauxy Gentil-Nunes. Idioma indicado: francês) – 01 vaga.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: PRÁTICAS INTERPRETATIVAS E SEUS PROCESSOS REFLEXIVOS (02 vagas)

1. *Performance e sonoridade coral, com ênfase no repertório coral composto a partir de 1950* (Orientadora: Maria José Chevitarese. Idioma indicado: francês) – 01 vaga.
2. *Performance musical colaborativa no século XXI: abordagens e perspectivas* (Grupo de Pesquisa: Performance Hoje. Orientador: Pauxy Gentil-Nunes) – 01 vaga.

§ 1º – Do total das vagas, serão destinadas 04 (quatro) vagas para cotas de ações afirmativas (negros, indígenas ou pessoas com deficiência).

§ 2º – As vagas para cotas de ações afirmativas serão distribuídas pelas Linhas de Pesquisa do Programa, proporcionalmente às vagas oferecidas.

§ 3º – A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas serão efetuadas no ato da inscrição.

§ 4º – Os candidatos às vagas para cotas de ações afirmativas estarão inscritos simultaneamente às vagas universais, prevalecendo a melhor colocação.

§ 5º – O candidato portador de deficiência poderá solicitar no ato da inscrição condições necessárias para sua boa realização das provas.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º – A Comissão Deliberativa do Programa examinará a documentação enviada no ato de inscrição, bem como a concernência do currículo e anteprojeto do candidato à Linha de Pesquisa em questão, a partir de parecer circunstanciado elaborado pelo Coordenador da Linha de Pesquisa, considerando a anuência dos orientadores vinculados ao projeto de referência, visando ao deferimento das candidaturas, cujo resultado será divulgado no dia 15 de abril de 2022.

Art. 7º – Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas se submeterão a processo classificatório no período de 16 a 27 de maio de 2022 consistindo de 03 (três) provas *síncronas por videoconferência*:

- a) Prova Dissertativa Geral – arguição por videoconferência sobre questões relacionadas à bibliografia em inglês divulgada no sítio eletrônico do Programa na data de publicação deste Edital.
- b) Prova Dissertativa Específica – arguição por videoconferência sobre questões formuladas em português pela Comissão de Avaliação, relacionadas a 01 (um) artigo científico proposto em inglês e a 01 (um) texto em idioma alternativo indicado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os idiomas do Projeto de Pesquisa ao qual o candidato propõe vinculação de seu anteprojeto (conforme indicado no Art. 5º do presente Edital), divulgados no sítio eletrônico do Programa na data de divulgação da lista de candidaturas deferidas e vinculados tematicamente à Linha de Pesquisa à qual o candidato submete seu anteprojeto.
- c) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa – apresentação oral por videoconferência do anteprojeto pelo candidato (até 10 minutos), seguida de arguição da Comissão de Avaliação (até 30 minutos).

§ 1º – O calendário de provas será divulgado em seu portal eletrônico (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), no ato de divulgação da lista de candidaturas deferidas, no dia 15 de abril de 2022.

§ 2º – Não haverá segunda chamada de provas.

§ 3º – As provas *síncronas* do processo classificatório serão realizadas em plataforma a ser anunciada aos candidatos no ato da divulgação das candidaturas deferidas no dia 15 de abril de 2022, não se responsabilizando o Programa por eventuais falhas ou impossibilidades técnicas dos candidatos.

§ 4º – Links individuais para cada uma das provas da etapa *síncrona* do processo classificatório serão enviados aos candidatos através dos e-mails informados no ato da inscrição.

§ 5º – Candidatos estrangeiros não lusófonos poderão realizar a etapa *síncrona* do processo classificatório em espanhol ou inglês, com a concordância prévia e participação do coordenador do Projeto de Pesquisa ao qual propõe vinculação e com a concordância dos demais membros da Comissão de Avaliação, devendo contudo comprovar proficiência em língua portuguesa até o final do segundo período do Curso, sob pena de desligamento do Programa.

§ 6º – A arguição do texto no idioma alternativo indicado pelo candidato no ato de inscrição dentre os sugeridos pelo Projeto de Pesquisa (conforme indicado no Art. 5º do presente Edital) ao qual propõe vinculação de seu anteprojeto, da Prova Dissertativa Específica da etapa *síncrona* do processo classificatório, poderá ser dispensada mediante a comprovação de nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES, baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com apresentação de um dos seguintes certificados:

I – Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de 02 (dois) anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de 02 (dois) anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

II – Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (Online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

III – Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 05 (cinco) anos.

IV – Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Art. 8º – Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Avaliação para as provas dissertativas e para a defesa de Anteprojeto de Pesquisa serão os seguintes:

I – Objetividade, concisão e correção textual, considerando-se ainda domínio de conteúdos.

II – Coerência na formulação de questões e na respectiva argumentação.

III – Consistência da adequação do anteprojeto à respectiva Linha de Pesquisa e ao projeto dela visado.

IV – Relevância da proposta e viabilidade da colaboração pretendida.

Parágrafo único – Em consonância com o determinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ em Memorando Nº 107/2019, a relação nominal da Comissão de Avaliação do processo seletivo, constituída pelo conjunto dos docentes do Programa, será divulgada com antecedência de 45 dias em seu sítio eletrônico (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), e as arguições relativas à etapa de Defesa de Anteprojeto de Pesquisa gravadas para fins de registro e avaliação.

Art. 9º – O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética das notas obtidas nas provas da etapa *síncrona* do processo classificatório, não podendo o candidato deixar de comparecer a qualquer prova prevista, nem obter nota zero em qualquer delas, sob pena de desclassificação.

§ 1º – Aqueles que obtiverem média inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente desclassificados.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com a média final, em ordem decrescente, com duas listas classificatórias para cada projeto, sendo a primeira reservada para a ampla concorrência e a segunda reservada para a distribuição de cotas de ações afirmativas.

§ 3º – Preencherão as vagas oferecidas em edital os candidatos que obtiverem as melhores médias finais nas listas classificatórias de cada projeto.

§ 4º – O Programa divulgará os resultados na forma de uma lista classificatória única.

§ 5º – O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

§ 6º – O aproveitamento de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e incluídos na lista classificatória única, com realocação de vagas em um ou mais dos Projetos de Pesquisa listados no Art. 5º acima, será considerado mediante a análise dos requerimentos encaminhados à Comissão Deliberativa do Programa nos termos do Art. 12 abaixo, observada a reserva de vagas especificada no Art. 5º, § 1º.

Art. 10 – A aprovação do resultado final do processo de seleção caberá à Comissão Deliberativa do Programa com base na avaliação de mérito realizada pela Comissão de Avaliação, e sua divulgação se dará no dia 1º de junho de 2022 no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

4 DOS RECURSOS

Art. 11 – A partir da divulgação da lista de candidaturas deferidas no dia 15 de abril de 2022 às 17h00, requerimentos de reconsideração de resultado somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 12 – A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo no dia 1º de junho de 2022 às 17h00, requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 13 – Na hipótese de vício de forma, serão cabíveis recursos à Comissão Deliberativa do Programa e ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (CEPG), desde que interpostos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5 DA MATRÍCULA

Art. 14 – Os candidatos classificados que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, no dia 05 de setembro de 2022 às 10h00, data em que se extingue a validade do exame objeto do presente edital, a fim de participar da reunião de apresentação do Curso e assinar o Termo de Compromisso para efetivação de matrícula:

§ 1º – Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ.

§ 2º – Não haverá matrícula condicional.

§ 3º – Em função da pandemia da COVID-19, a reunião apresentação do Curso e assinatura do Termo de Compromisso para efetivação de matrícula poderão realizar-se por via remota, conforme orientação das instâncias superiores da UFRJ e determinação das autoridades sanitárias competentes do país.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos e instâncias universitárias, exceto nos casos previstos no Art. 13.

Art. 16 – Candidatos com necessidades especiais deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa, com a devida antecedência, para que se possa providenciar adaptações, caso seja necessário ou possível.

Art. 17 – Os pedidos de inscrição dos candidatos e as matrículas dos futuros alunos selecionados serão isentos de taxas.

Art. 18 – Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>)).

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO VICENTE VIDAL

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música
Universidade Federal do Rio de Janeiro

RONAL XAVIER SILVEIRA
Diretor da Escola de Música
Universidade Federal do Rio de Janeiro